



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: contratação de empresa objetivando a aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro/PE, conforme especificações do termo de referência.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pelos seguintes motivos:

A Câmara Municipal de Limoeiro/PE solicita a abertura de um procedimento licitatório para o fornecimento de diversos itens de Materiais de Expedientes.

A aquisição deste objeto tem por finalidade suprir as necessidades dos servidores e/ou funcionários deste Poder Legislativo, no exercício diários das atividades de cada setor.

Trata-se de itens de primeiras necessidades na execução dos serviços burocráticos e administrativos utilizados por servidores desta Casa legislativa – Professor Agripino Almeida.

São itens como papel ofício, canetas, lápis, grampeadores, etc. são imprescindíveis ao ambiente demandante, por sua vez, também reflete a preocupação que desta Casa Legislativa em manter o funcionamento da prestação dos serviços de modo adequado e eficaz.

Considerando o objeto de extrema relevância e imprescindível à administração pública é que acreditamos está devidamente justificada a pretensa contratação.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BLOCO ADESIVO REMOVIVEL, PARA RECADOS DIMENSÕES 76X102MM	UND	40	R\$2,75	R\$110,00
2	BORRACHA PARA LÁPIS GRAFITE,40MM, COR BRANCA.	UND	50	R\$0,14	R\$7,00
3	PASTA ARQUIVO MORTO - TIPO CAIXA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO COM DIMENSÃO 350X140.	UND	30	R\$6,32	R\$189,60
4	CALCULADORA ELETRONICA,NUMERO DE DIGITOS 12, TIPO: MESA, 4 OPERAÇÕES BASICAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PILHA AA, VISOR LED COM INCLINAÇÃO, CALCULO DE PORCENTAGEM	UND	6	R\$12,09	R\$72,54



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

5	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL: MATERIAL PLASTICO, PONTA AÇO INOXIDAVEL COM ESFERA TUNGSTENIO, TIPO MEDIA, COR: AZUL. CX. 50 UND	CX.	12	R\$28,13	R\$337,60
6	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL: MATERIAL PLASTICO, PONTA AÇO INOXIDAVEL COM ESFERA TUNGSTENIO, TIPO MEDIA, COR: PRETA. CX 50 UND.	CX.	12	R\$29,10	R\$349,20
7	CANETA MARCA TEXTO: FLOURECENTE, COR: VERDE E AMARELO	UND	60	R\$0,80	R\$48,00
8	CLIQUE METALICO Nº02,MATERIAL DE AÇO, CX COM 100 UNID.	CX.	20	R\$2,09	R\$41,80
9	CLIQUE METALICO Nº04,MATERIAL DE AÇO, CX COM 50 UNID.	CX.	20	R\$2,30	R\$46,00
10	CLIQUE METALICO Nº06,MATERIAL DE AÇO, CX COM 50 UNID.	CX.	20	R\$2,06	R\$41,28
11	CLIQUE METALICO Nº08,MATERIAL DE AÇO, CX COM 50 UNID.	CX.	20	R\$2,13	R\$42,60
12	COLA BRANCA LAVAVEL, NÃO TOXICA, ESCOLAR. BISNAGA COM 40G.	UND	10	R\$1,55	R\$15,50
13	CORRETIVO LIQUIDO COM 18ML	CX.	1	R\$16,23	R\$16,23
14	ESTILETE TIPO: COM TRAVA, ESPESSURA: 18 MM,MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CARBONO	UND.	10	R\$1,46	R\$14,60
15	EXTRATOR GRAMPO, EM AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO: 150X15MM	UND.	15	R\$1,21	R\$18,15
16	FITA ADESIVA: CREPE, 18MMX50M	PCT.	6	R\$4,90	R\$29,40
17	FITA ADESIVA 50MMX5M	PCT.	5	R\$2,73	R\$13,64
18	GRAMPEADOR ,UTILIZA GRAMPO 26/6, TIPO METAL, CAPACIDADE : 30FL	UND	7	R\$18,87	R\$132,09
19	GRAMPO GALVANIZADO 26/6; AÇO GALVANIZAD, CX. C/ 5.000	CX.	15	R\$3,88	R\$58,20
20	LAPIS PRETO, GRAFITE, CORPO:SEXTAVADO, CX.100 UND	CX.	2	R\$28,80	R\$57,60
21	LIVRO ATA, COM 100FLS. CAPA DURA, FOLHA PAUTADAS	UND.	3	R\$10,89	R\$32,67
22	LIVRO DE PONTO COM 100FLS, QUATRO ASSINATURAS, CAPA DURA.	UND.	3	R\$13,82	R\$41,46
23	LIVRO DE PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FLS. CAPA DURA.	UND.	3	R\$9,79	R\$29,38
24	PAPEL OFÍCIO, TAMANHO A-4 ALCALINO, EM RESMAS, C/500FLS – BRANCO.	RESMA	360	R\$22,86	R\$8.229,60



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

25	PASTA AZ-LOMBO LARGO AZUL; CARTÃO COM ESPESSURA DE 1,7MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO DE 75GR, PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS, LOMBADA; 80MM. REFERÊNCIA FRAMA SIMILAR DE IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND.	70	R\$12,48	R\$873,60
26	PILHA TIPO BATERIA AA, ALCALINA DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL.	PCT.	10	R\$8,31	R\$83,10
27	PILHA TIPO BATERIA AAA, ALCALINA DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL.	PCT.	10	R\$3,76	R\$37,60
28	PISTOLA APLICADORA POTÊNCIA: 147 W,VAZÃO: 10 KG/H,TEMPERATURA TRABALHO: 205 °C,APLICAÇÃO: REVESTIMENTO EMBALAGENS, TIPO: PISTOLA COLA QUENTE	UND.	2	R\$23,45	R\$46,90
29	RÉGUA CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 4,5CM LARGURA, 4MM ESPESSURA E 30 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND.	15	R\$0,98	R\$14,64
30	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, Nº 08, EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO 21CM, RESISTENTE.	UND.	6	R\$5,32	R\$31,92
31	FITA DUREX 12MMX50M	UND	10	R\$2,16	R\$21,60
32	TINTA PARA CARIMBO COR: PRETA, COMPONENTES: BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	UND.	12	R\$3,95	R\$47,35
33	COLA - QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA PISTOLA GRANDE.	UND.	30	R\$3,32	R\$99,60

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento Administrativo e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE e representantes legais.

3.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de demandante para o devido acompanhamento do saldo remanescente.



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

3.3. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

3.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pelo Setor Administrativo solicitante, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

3.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer em observância ao item 6.1.1, após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

Câmara Municipal de Limoeiro/PE
Rua da Matriz nº134 - Centro - Limoeiro - PE.
CEP: 55700-000

3.6. O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

3.7. Os produtos, quando for o caso, deverão ser transportados em veículos adequados ao transporte do objeto licitado.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

4.5. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

4.6. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 24:00 hora (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

4.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

5.8. A contratada deverá entregar os materiais e/ou produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

5.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

5.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

- 5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 5.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- 5.15. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- 5.16. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- 5.17. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- 5.18. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela Câmara Municipal de Limoeiro/PE;
- 5.19. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Câmara Municipal de Limoeiro/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
- 5.20. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;
- 5.21. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de fornecimento, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail ao Setor de compras, deste Poder Legislativo, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- 5.22. Nenhum dos produtos/materiais contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Câmara Municipal de Limoeiro/ PE de forma expressa;



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

5.23. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

6.1.1. Entrega: Em até 03 (três) dias;

6.2.A vigência da presente contratação será determinada: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024.

6.36. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Limoeiro:

0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços são contratados são fixos e irremovíveis até o término do contrato.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da entrega dos produtos/materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.1.1.Será gestor deste contrato o Sr. Wallinson Frederich Campos Albuquerque, matrícula nº 10085, lotado no Departamento Pessoal.

9.1.2. Será fiscal deste contrato a Sr. Ewerton de Barbosa Silva, matrícula nº 10.345, lotada no Departamento de Tecnologia .

9.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

9.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

9.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$,

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0 DOS CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO:

12.1.Forma de contratação: Execução indireta

12.1.1.Divisão da licitação: Por item

12.1.2 Regime de execução: Execução por preço unitário

12.1.3 Critério de Julgamento: Menor preço

13.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

13.1 Lei Federal nº 14.133/21. (Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso I)

13.2 Decreto Municipal nº134, de 17 de agosto de 2023.

14.0. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), em estrita observância ao Art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 As alterações previstas no item anterior, sempre que necessária, deverão apresentar justificativa técnica, assim como devem ser analisadas e se possível aprovadas atestadas pelo gestor do contrato.

15.0 DA PUBLICIDADE:

A divulgação do extrato de contrato realizar-se-á no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura em conformidade ao previsto no art. 94, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

Limoeiro/PE, 11 de outubro de 2024

Eunice Euclides de Barros
Chefe da Divisão Administrativa